DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2020

SUMULA: "ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 1.300.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e CF DE 1988

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 130, de 31 de março de 2020, que declara estado de emergência e de calamidade pública no Município de Paranaíta, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, , sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

DECRETA:

Antigo 1º - Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Paranaíta – Mato Grosso, aprovado pela Lei Municipal nº 1102/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
SubFunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2104 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação Por Tempo Determinado Fonte 102	R$	100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil Fonte 102	R$	20.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais – RGPS Fonte 102	R$	10.000,00
319113 – Obrigações Patrimoniais – RPPS Fonte 102	R$	10.000,00
339014 – Diárias Fonte 102	R$	15.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte 102 – 160.000,00 Fonte 142 – 15.000,00 Fonte 146 – 75.000,00	R$	250.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 102	R$	30.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 102	R$	10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 102	R$	15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 102	R$	100.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 102 – 585.000,00 Fonte 142 – 15.000,00 Fonte 146 – 50.000,00	R$	650.000,00
449051 – Obras e Instalações Fonte 102	R$	90.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.300.000,00**

Artigo 2º - Fica igualmente atualizado a Lei Municipal nº 1095/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1102/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 966/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos deste decreto.

Artigo 3º - Cientifiquem imediatamente, ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, em 20 de maio de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL